

Ref.: TC-006.253/2007-0

## DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte no sentido de que seja corrigido erro material presente no item 9.1 do Acórdão 7.044/2010-TCU-2ª Câmara, consistente na ausência da data da ocorrência do débito a partir da qual incidirão os encargos legais.

Em razão disso, manifesto-me de acordo com a proposta da unidade técnica para que seja corrigido o erro material por ela apontado, nos termos da Súmula TCU n. 145.

Ministério Público, em 27/02/2013.

(Assinado eletronicamente)  
**LUCAS ROCHA FURTADO**  
Procurador-Geral